



ESTADO DO CEARÁ  
Governo Municipal de Pindoretama  
Endereço: Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro  
Telefone: (85) 3375.1021 – FAX: (85) 3375.1094  
CNPJ: 23.563.448/001-19 – CGF. 06.920.285-0

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Lei Nº 238/05<sup>A</sup>

Autoriza a Celebração de  
Convênio que indica e da  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Pindoretama faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio  
com a Associação dos Agentes de Saúde de Pindoretama.

Art. 2º - O Convênio a ser celebrado objetiva a cooperação mútua entre o  
Município de Pindoretama e a citada Associação.

Art. 3º - O prefeito fica autorizado a adotar todas as providências de ordem  
financeira e orçamentária para dar cumprimento ao presente convênio, podendo  
regulamentar a presente Lei através de decreto.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo  
os seus efeitos financeiros retroagirem, se permitida a legislação Federal,  
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 23 de Maio de 2005.

José Gonzaga Barbosa  
Prefeito Municipal